



Proc. Administrativo 10- 2.275/2024

De: Samara S. - SPU

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/08/2024 às 13:18:25

Setores envolvidos:

GP, PGM, SA-DGCL, SPU, CONTABI, CC

Capacitação de Civil 3D

—

Samara A. C. Dos Santos
Estagiária do Planejamento

Anexos:

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_Curso_Civil_3D.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2.275/2024

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 2.275/2024

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O curso trata sobre o software para projeto de engenharia civil, Civil 3D com um leque diverso sobre o tema. A capacitação dos servidores que atuam diretamente operando o serviço traz segurança/legalidade ao município.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Como se trata do início da aplicação da Nova Lei de Licitações, o Plano de Contratações Anual não está disponível para este ano, sendo que o Decreto Municipal de regulamentação foi publicado apenas no início de 2024, o PCA será construído e publicado para o exercício de 2025. Logo, justifica-se a não previsão da referida contratação. Porém, a solução está inserida no presente ETP, bem como a justificativa de contratação consta no DFD.

3. Requisitos da Contratação:

A empresa prestadora do serviço deverá atender os seguintes requisitos:

- Introdução ao Civil 3D e Configuração Inicial
- Modelagem de Terreno e Criação de Superfícies;
- Projeto de Loteamentos e Urbanização;
- Projeto de Infraestrutura de Estrada;

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências como outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

Não há como prever estimativa de quantidade, tendo em vista se tratar de uma contratação específica de curso nos moldes já apresentados na proposta da contratada que atendem as reais necessidades do município.



5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Por se trata de um serviço específico, atendendo a demanda requerida pelo poder executivo, bem como, a proposta apresentada pela empresa a ser contratada atende ao real interesse municipal.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o sigilo até a conclusão da licitação:

A estimativa de valor para a contratação da empresa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o curso completo por pessoa, sendo que irá ao curso 5 membros da secretaria. Deste modo o valor total será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O curso é uma solução educacional abrangente projetada para capacitar profissionais a desempenhar efetivamente suas funções nos processos que desempenham dentro do setor público. A solução aborda tanto os aspectos teóricos quanto práticos.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a solução apresentada, em que será contratada apenas uma empresa com especificação diretamente do que o Município necessita, não se vislumbra a possibilidade de parcelamento da contratação, mas ficará a critério da equipe de contratações avaliar a forma de contratação, de acordo com a lei 14.133/2021.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação unificada visa economia ao evitar custos administrativos adicionais. Integração de atividades otimiza recursos humanos, materiais e financeiros, assegurando eficácia operacional e consistência nos resultados.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

A fiscalização e gestão do contrato (empenho) se dará pelo mesmo setor, qual seja, Secretaria do Planejamento. Por se tratar de valor baixo, considera-se o contrato a emissão de empenho.



11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Nessa contratação específica não possui contratações correlatas e/ou independentes.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

Como se trata de contratação de serviço de ministração de curso não há impactos nos âmbitos citados nesse item.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Considerando a necessidade apresentada, dentro dos argumentos de logística e no âmbito econômico, a melhor solução está na contratação da empresa. A mesma prestará todo o serviço de acordo com a necessidade municipal, fazendo com que a capacitação do servidor evolua em ações de prevenção e/ou operacional para gestão pública.

Carlos Eduardo Shmitt

Secretário de Planejamento.

Este ETP foi formulado pelo servidor requisitante, devido a inexistência de pessoa tecnicamente capacitada na referida contratação.